



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

- 1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviço de **Treinamento e Qualificação Profissional, com a inclusão de insumos, estrutura e kit do aluno conforme condições e exigências nos itens 08 e 09 deste Termo de Referência** e estabelecidas na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Treinamento qualificação Profissional Descrição Complementar: Ofertar cursos de capacitação e Treinamento para os Trabalhadores e sociedade Do Município de Maceió-AL. Incluindo todos os custos discriminados nos itens 08 e 09 deste Termo de Referência.	21172	UNIDADE	146 CURSOS (cada curso para 40 alunos com ch/40h)

- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua publicação no PNCP e no Diário Oficial do município de Maceió – AL (DOM).
- 1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato de acordo com o Art. 111, da lei 14.133/2021, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. **Os serviços contratados, serão através da demanda desta Secretaria, com a utilização do sistema de ORDEM DE SERVIÇO, a cada evento que for realizado, a OS será enviada com 20 dias de antecedência. Todos os cursos e materiais disponibilizados nos itens 08 e 09 deste termo de referência, serão sob demanda, solicitados previamente através de Ordem de Serviço (OS).**
- 1.5. **Os proponentes, deverão apresentar as propostas, visualizando a disponibilização dos materiais, insumos e estrutura para a realização dos cursos, observando o item 08 e 09 deste Termo de Referência, a não observação, implicará na desclassificação da proposta.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

2.1. Em tempos de desemprego em alta, a falta de experiência faz com que os jovens sejam os que mais sofrem com o reduzido número de vagas. Dados do mercado de trabalho divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que, entre os trabalhadores entre 18 e 24 anos, a taxa de desemprego é mais que o dobro da taxa da população em geral. Enquanto a taxa geral ficou em 12,4% no segundo trimestre de 2022, entre os jovens esse percentual salta para 26,6%. Os números apresentados pelo instituto revelam ainda que, do total de 13 milhões de desempregados no país, 32% têm entre 18 e 24 anos, o que corresponde a um contingente de 4,1 milhões de jovens nesta faixa etária em busca de emprego. Este número é superado apenas pelos trabalhadores com idade entre 25 e 39 anos, que correspondem a 34,6% do total de desempregados – cerca de 4,5 milhões. Juntos, estes dois grupos etários respondem por 67% dos desempregados no país. Já os trabalhadores entre 40 e 59 anos representam 22,7% do total de desempregados, somando 2,9 milhões de pessoas.

"Essa taxa é muito maior entre os jovens por conta das barreiras que são impostas a ele para ingressar no mercado de trabalho. Capacitar uma pessoa para o mercado de trabalho custa caro. Por isso o mercado tende a buscar quem já tem experiência profissional", explica Cimar Azeredo, que gerencia a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD).

2.2. No último trimestre do ano passado, a capital alagoana reduziu a taxa de desocupação de 9,1% para 8,4%. O desempenho de Maceió supera o do Nordeste, onde o desemprego atinge 10,4% da população. São 8,4% das pessoas do município de Maceió que não tem motivos para acordar, elas amargam a espera por um emprego, muito embora o ócio criativo seja motor propulsor, para os trabalhadores com pouca formação ou qualificação profissional, ele se torna fator de desesperança.

2.3. Com vista para esse cenário, a proposta deste processo administrativo, é trazer uma metodologia teórica e prática, num processo de qualificação que se inicia através de uma pesquisa prévia, em cada localidade de execução dos cursos, para identificar as reais necessidades e expectativas da população em extrema vulnerabilidade social, e dessa forma atender essas demandas identificadas oferecendo cursos com aulas presenciais executadas em unidades móveis, equipadas com toda infraestrutura tecnológica, todos os recursos pedagógicos, bem como, recursos humanos, somados às atividades de palestras sobre o mercado de trabalho, qualificação profissional, concessão de microcrédito, cooperativismo e associativismo. Ou seja, manter e alimentar o contato dos alunos com o mercado é fator imprescindível para aumentar as possibilidades de novos aprendizados e oportunidades de vagas de empregos. Nessa direção e com a missão de contribuir para reverter este cenário de desemprego com baixa qualificação profissional no Estado e Alagoas, em relação aos demais estados brasileiros.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

- 2.4. Sabendo da necessidade e da dificuldade da inserção de jovens em Geral e aqueles com risco social no mercado de trabalho, o presente projeto busca a orientação, bem como a inserção em cursos profissionalizantes.
- 2.5. Através dessas qualificações é possível que empresas e instituições proporcionem oportunidades de reconstruir sua vida, não como filantropia, mas como conduta que considera valores econômicos e sociais.
- 2.6. Há uma procura pela intervenção nos fatores que dificultam a inserção, principalmente pela procura do primeiro emprego.
- 2.7. Pesquisas mostram que o trabalho e a capacitação profissional auxiliam na melhor participação deste jovem na comunidade.
- 2.8. A contratação em tela, visa o atendimento do programa **“EMPREGA MACEIÓ”** que terá três vertentes de atendimento:
- **Qualifica Maceió incluindo as Grotas:** atendimento aos trabalhadores e prestação dos cursos nas regiões periféricas de Maceió, trazendo assim uma proximidade e assistência ao trabalhador que não tem acesso a informação, dificuldade para acesso em regiões mais distantes da sua localidade e dificuldade de acesso à internet para se inserir em um curso de treinamento e capacitação. Qualificar e capacitar os trabalhadores é fundamental para o desenvolvimento e o crescimento da sociedade como um todo. Muitos empregos exigem habilidades específicas que podem ser adquiridas por meio de treinamento profissional. Isso pode incluir certificações técnicas, cursos de curta duração ou programas de aprendizagem. Além das habilidades técnicas, as habilidades interpessoais, como comunicação eficaz, trabalho em equipe, liderança e resolução de problemas, são cada vez mais valorizadas no local de trabalho. O desenvolvimento dessas habilidades serão desempenhados nesse programa.
 - **Brota na grotas:** movimentação em massa dos atendentes do SINE Maceió, para atender os trabalhadores que possuem dificuldades e empecilhos para obter o atendimento, seja por falta de internet, transporte, recurso entre outros fatores.
 - **Emprego na mão:** É a parceria que as empresas do município de Maceió tem com a Secretaria de Trabalho, Emprego e Economia solidária, que disponibilizam vagas de emprego e destinam ao intermédio desta secretaria, através de entrevistas, triagens e encaminhamento de trabalhadores as empresas.
- 2.9. Portanto, neste projeto há uma busca pelo sucesso dos jovens e adultos no Município de Maceió Capital do Estado de Alagoas, propiciando a capacitação com resultados de habilitação, profissionalização e reinserção no mercado de trabalho com mão de obra capacitada.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange:
- 3.2. O objeto da contratação, ou a atividade de sua comercialização, encontra-se disciplinado pelos seguintes normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, cujas exigências ou requisitos devem ser incorporados ao termo de referência, como:
- 3.3. Especificação técnica do objeto:
- 3.4. Em relação ao **CATSER 21172, descrição complementar**; Ofertar cursos de capacitação e treinamento para os trabalhadores e sociedade do município de Maceió-AL.
- 3.5. O objeto a ser contratado possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser avaliado a durabilidade e desempenho dos equipamentos comparando-os com os anteriormente locados, rotulados como positivos ou negativos.
- 3.6. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão, na forma Eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.2. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56 da Lei Federal 14133/2021. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14133/2021.
- 4.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 4.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total, ao passo que o licitante oferecerá o lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

- 4.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 4.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.10. Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- b) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial) da respectiva sede;
- c) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- f) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- g) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

- i) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- j) COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente a no mínimo 50% do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.2.2.O licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, técnico de som, com especialização comprovada de operação de som, com vínculo do profissional com a empresa.

5.2.3.O licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, técnico de iluminação, com especialização comprovada de operação de iluminação, com vínculo do profissional com a empresa.

5.2.4.O licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil, com especialização comprovada de experiência de montagem de palco e salas/camarim.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

- 5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.3.8. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal e Trabalhista", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 13.4 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados. Aos demais licitantes é assegurado o direito de acesso aos dados do sistema.
- 5.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.3.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- 5.3.11. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste item, serão considerados válidos todos aqueles emitidos a, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial da licitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

5.4.3. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

5.4.3.1. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

e.1). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;

5.4.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

5.4.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4.3.5. O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

5.4.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4.3.7. As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.4. REQUISITOS GERAIS:

5.5. Trata-se de objeto considerado comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço.

5.6. A justificativa técnica para escolha do critério do menor preço vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este critério proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

5.7. Critérios de sustentabilidade:

5.8. A contratada deverá comprometer-se a adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as normas específicas.

5.9. Critérios de acessibilidade:

5.10. De acordo com o objeto da contratação, as normas de acessibilidade deverá estar alinhada com a norma **NBR9050**.

- a) Rampas de acesso
- b) Portas largas
- c) Corrimão
- d) Espaço para locomoção
- e) Sinalização

5.11. REQUISITOS LEGAIS:

5.12. O objeto deste Termo de Referência se enquadra nos termos das seguintes normas legislativas:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

- a) Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos;
- b) Lei nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- c) Lei Complementar Nº 123/06, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido para microempresa e empresa de pequeno porte;
- d) Decreto Municipal nº 9.511/2023, que dispõe sobre o critério de julgamento menor preço ou maior desconto;

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Pelo interesse da administração pública, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de vistoria, visto que o serviço será realizado fora da sede desta Secretaria Municipal.
- 7.2. Os serviços serão prestados em todo o município de Maceió, quando a **CONTRATADA**, for solicitada por meio de **ORDEM DE SERVIÇO (OS)**.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- 8.1. A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.2. Condições dos serviços:

- I. A prestação do(s) serviço(s) será conforme solicitação através da Ordem de Serviço enviado pela Secretaria solicitante com antecedência de **05 (cinco) dias**, que apresentará o cronograma do evento para que o fornecedor possa se programar.
- II. Os itens solicitados deverão estar instalados no local do evento, no mínimo **4 (quatro) horas** antes do início do mesmo.
- III. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Maceió não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.
- IV. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à prestação do serviço deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante

8.1.3. São métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas:

- I. Os serviços serão executados em todo o município de Maceió, capital de Alagoas.
- II. A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos: (semtesgerencia@gmail.com) e contato do Gestor – Erbergon Mendonça Pereira MAT – 968919-2.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

- III. - A conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método:

CURSO 1

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Módulo Social (Comum a Todos os cursos)	• Cidadania • Educação Fiscal • Direitos Humanos • Sustentabilidade • Trabalho • Empreendedorismo	Fortalecer os participantes enquanto sujeitos de direitos, para uma melhor organização social, estando consciente de seu papel na sociedade.	40H 40 ALUNOS
METODOLOGIA	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
RESPONSÁVEL	Instrutores, Pedagógica Técnica.		

CURSO 2

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Design de Sobancelhas	• aprendizagem sobre pele • visagismo • formato do rosto, correção e neutralização • contorno • formato de olhos • limpeza de pele • pincéis de maquiagem • preparação da pele • biossegurança e higiene pessoal	O curso de Maquiagem e Design de Sobancelhas aborda desde a história da maquiagem até o atendimento ao cliente. No curso o aluno aprenderá sobre pele, visagismo, formato do rosto, correção e neutralização, contorno, formato de olhos, limpeza de pele, pincéis de maquiagem, preparação da pele, biossegurança e	40H 40 ALUNOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

		higiene pessoal, entre outros temas importantes na formação de um bom profissional da área.	
METODOLOGIA	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e Utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
RESPONSÁVEL	Instrutores, Pedagógica Técnica.		

CURSO 3

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Informática Avançada	MODULO I: • Excel Avançado MODULO II: • Linux Ao final de cada Módulo haverá avaliação sobre o conteúdo dado.	Proporcionar aos jovens o acesso a democratização das informações oriundas das tecnologias utilizadas por uma parcela privilegiada da população brasileira. Busca-se consequência a inserção no mercado de trabalho. Um dos elementos importantes para a inclusão digital é a capacitação das pessoas para o uso dos recursos tecnológicos, assim como proporcionar uma visão crítica das tecnologias e suas potencialidades. Sendo assim, o domínio das ferramentas de informática é apenas um eixo da inclusão.	40H 40 ALUNOS
METODOLOGIA	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
RESPONSÁVEL	Instrutores, Pedagógica Técnica.		

CURSO 4

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
	• Uso dos materiais necessários	Pleno desenvolvimento e à aquisição de	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.**
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES

Doces Finos/Caseiros Fundamentados na Agricultura Regional	• A importância de usar quantidade de materiais correto. • Confeção da Massa de doces • Confeção de trufas • Tipos de Coberturas • Temperagem de Chocolates • Montagem dos doces • Técnicas para transferir para outras formas	competências e habilidades específicas para o trabalho, garantindo-lhe a condição de empregabilidade desenvolvendo atividades relacionadas à área de confeitaria.	40H 40 ALUNOS
METODOLOGIA	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
RESPONSÁVEL	Instrutores, Pedagógica Técnica.		

CURSO 5

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Salgados Assados e Fritos	• Uso dos materiais necessários • Pesagem e quantidade necessária de ingredientes • Os tipos de Salgados de forno • Confeção de Massa de Salgados (Passo a Passo) • Tipos de fornos • Técnicas para assar • Técnicas de fritura	Proporcionar ao aluno a formação necessária ao seu pleno desenvolvimento e à aquisição de competências e habilidades específicas para o trabalho com a venda de salgados, garantindo-lhe a condição de empregabilidade desenvolvendo atividades relacionadas à área de salgados de forno.	40H 40 ALUNOS
METODOLOGIA	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
RESPONSÁVEL	Instrutores, Pedagógica Técnica.		

CURSO 6

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
	• O Conceito de Pizza • Ingredientes para Massa • Conhecendo os tipos de pães	Proporcionar ao aluno a formação necessária ao seu pleno desenvolvimento e à aquisição de competências e habilidades	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

Pizzaiolo/ Pães	• A Importância de usar as quantidades por medida correta. • Técnicas de Como chegar no ponto da massa • Como criar novos recheios • Recheios salgados • Recheios doces • Qual diferencial no ramo da pizzeria.	específicas para o trabalho, garantindo-lhe a condição de empregabilidade desenvolvendo atividades relacionadas à área de Panificação e Pizzaria.	40H 40 ALUNOS
METODOLOGIA	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
RESPONSÁVEL	Instrutores, Pedagógica Técnica.		

CURSO 7

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Cabelereiro(a)	• Técnicas de corte. • Penteados • Lavagem capilar • Escovar cabelos • Chapear • Utilização dos equipamentos corretos. • Proporções dos produtos utilizados. • Pintura de cabelo	Proporcionar ao aluno a formação necessária ao seu pleno desenvolvimento e à aquisição de competências e habilidades específicas para o trabalho, garantindo-lhe a condição de empregabilidade desenvolvendo atividades relacionadas à área de cabelereiro(a).	40H 40 ALUNOS
METODOLOGIA	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
RESPONSÁVEL	Instrutores, Pedagógica Técnica.		

CURSO 8

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Manicure	• Anatomia das unhas e cuidados básicos. • Higienização e esterilização de materiais. • Técnicas de corte, lixamento e polimento.	Proporcionar ao aluno a formação necessária ao seu pleno desenvolvimento e à aquisição de competências e habilidades específicas para o trabalho, garantindo-	40H 40 ALUNOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

	• Remoção e tratamento de cutículas. • Aplicação de esmaltes e técnicas de pintura. • Unhas de gel, acrílicas e fibra de vidro.	Ihe a condição de empregabilidade desenvolvendo atividades relacionadas à área de manicure.	
METODOLOGIA	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
RESPONSÁVEL	Instrutores, Pedagógica Técnica.		

CURSO 9

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Turismo	• Técnicas de condução de grupos em localidades turísticas. • Elaboração de Roteiros. • Parcerias com Pousadas, Hotéis e Resorts. • Técnicas de socialização turística.	Proporcionar ao aluno a formação necessária ao seu pleno desenvolvimento e à aquisição de competências e habilidades específicas para o trabalho, garantindo-lhe a condição de empregabilidade desenvolvendo atividades relacionadas à área de turismo.	40H 40 ALUNOS
METODOLOGIA	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
RESPONSÁVEL	Instrutores, Pedagógica Técnica.		

8.2. Ao todo serão 5.840 (cinco mil e oitocentos e quarenta) alunos em toda Cidade de Maceió Alagoas, divididos conforme a demanda nos turnos matutino e vespertino.

8.3. Os cursos, serão solicitadas na Ordem de Serviço, especificando cada curso a ser utilizado no evento.

9. ESTRUTURA DISPONIBILIZA PELA CONTRATADA.

9.1. Os materiais citados, são de total responsabilidade e custeio da **CONTRATADA**, estará no Anexo – II a este Termo de Referência.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

9.2. Os materiais, insumos, estruturas e tipo de ornamentação, serão solicitadas na Ordem de Serviço, especificando cada item a ser utilizado no evento devidamente especificados no Anexo II.

10. DA PROPOSTA.

10.1. A Proposta deverá consignar:

10.2. Todas as características dos serviços a serem realizados inclusive equipamentos, forma de execução, dentre outras;

10.3. O e-mail, número de telefone, para realização dos contatos, durante o período de vigência do contrato.

10.4. Valores unitários e totais das propostas, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado.

10.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

11.1. A demanda do(s) órgão(s) ou entidade(s) tem como base as seguintes características:

11.2. Considerando a proximidade da efetiva variação dos preços do objeto da contratação e o maior conservadorismo do indicador, define-se a aplicação do INPC para a hipótese de reajuste.

11.3. De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em relação ao **CATSER 21172**.

11.4. Todos os cursos e materiais disponibilizados nos Anexos I e II deste termo de referência, serão sob demanda, solicitados previamente através de **Ordem de Serviço (OS)**.

11.5. Os proponentes, deveram apresentar as propostas, visualizando a disponibilização dos materiais, insumos e estrutura para a realização dos cursos.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

12.1. Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos e Resoluções aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:

12.1.1. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, até o recebimento dos serviços;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

- 12.1.2. Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- 12.1.3. Fornecer mão de obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 12.1.4. Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

13.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

13.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.1.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

13.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.1.11. Atestado de Capacidade Técnica.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. A O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei nº 14133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da apresentação da MEDIÇÃO, referente ao período de adimplemento de cada parcela, nos termos da Lei nº 14133, de 2021.

14.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14133, de 2021.

14.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.6. O prazo de validade;

14.7. A data da emissão;

14.8. Os dados do contrato e da Contratante;

14.9. O período de prestação dos serviços;

14.10. Valor a pagar; e

14.11. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

14.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.13. Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.14. Não produziu os resultados acordados;

14.15. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.16. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.18. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14133, de 2021.

14.19. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

14.20. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista – E-Social, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

14.21. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.22. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

14.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.24. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

14.25. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

14.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

14.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

15. DO RECEBIMENTO.

15.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, contado da ORDEM DE SERVIÇO, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

15.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.

15.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar referente a ordem de serviço expedida; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

15.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.17. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16. SANÇÕES.

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 156 Lei Federal nº 14.133/2021 do mesmo diploma



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CNPJ:11.158.131/0001-18Bairro Centro, Maceió/AL,
CEP 57020-030 - SEMTES**

legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

- a) Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (nos) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no Edital.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Maceió.
- 17.2. *A dotação orçamentária será indicada em despacho e estará inclusa no EDITAL.*

Maceió/AL, 14 de maio de 2024

ROBERTO UALAS DA SILVA
MAT – 968920-6
Coordenador Administrativo da
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e
Economia Solidária.